



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Número do Expediente: 20.27.0229.0001616/2020-22
Tipo de Expediente: Ofício
Tipo de Entrega: Eletrônica
Tipo de Protocolo: Interno
Criador: Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Prioridade: Baixa (Normal)
Data do Expediente: 15/04/2020
Critério de Acesso: Restrito
Resumo do Documento: Resposta ao Ofício nº 05/2020. SINDSEMP.

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930343	Relações com Sindicato / Associação de Classe



Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 15/04/2020.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

EXPEDIENTE

Ofício nº 465/2020– GPGJ

Aracaju, 15 de abril de 2020.

À Diretoria Executiva do SINDSEMP-SE

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público de Sergipe

Elenice Pires Damaceno – Coordenadoria de Administração e Finanças

Muriel Guimarães Lima – Coordenadoria de Relações Institucionais e Comunicação

Fábio Erik Monte da Silva – Coordenadoria de Formação Sindical / Coordenadoria Geral

Saulo dos Santos Lopes Cruz – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos / Coordenadoria Geral

Antônio Carlos Andrade de Carvalho – Coordenadoria de Cultura e Lazer

Maria Fernanda Souza Carvalho – Coordenadoria de Secretaria Geral / Coordenadoria Geral

Max Jean Vieira de Oliveira – Coordenadoria de Aposentados e Pensionistas

Ruironaldi dos Santos Cruz – Coordenadoria de Saúde dos Trabalhadores

Alexandre Gonçalves Silva – Coordenadoria de Políticas Sociais

Aracaju/SE

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 15/04/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001616/2020-22**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 05/2020.

Ilustríssimas(os) Senhoras(es),

Fazemos menção ao ofício nº 05/2020, datado de 27 de janeiro de 2020, expediente GED nº 20.27.0076.0000479/2020-36, que trata de solicitação de concessão de diferença do índice inflacionário do reajuste do salário-base para 2020 e marcação de reunião, para informar as Vossas Senhorias, que no atual momento estamos impossibilitados de analisar tais pleitos, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que vem impactando incalculáveis prejuízos em todos os setores da economia.

E, Em consequência das dificuldades impostas pelo COVID-19, o Ministério Público de Sergipe também vem sofrendo medidas de contingenciamento impostas pela Secretaria do Estado da Fazenda. Nesse sentido, reproduzimos trecho de expediente encaminhado pelo adunado órgão público:

“Assim sendo, tomando por base o artigo 28 da Lei nº 8.558, de 24 de julho de 2019, e a correspondente frustração de receitas, solicitamos que, do orçamento inicial desse Ministério Público, na fonte 0101 – Recursos Ordinários do Tesouro, no valor de R\$ 202.177.400,00 (duzentos e dois milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos reais), sejam contingenciados 10% dos recursos a partir do duodécimo de abril/2020, cabendo a Vossa Excelência direcionar, de acordo com a necessidade e a oportunidade, sobre quais grupos de despesas recairá o contingenciamento.”

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 15/04/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001616/2020-22**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Por essa razão, adotamos medidas de contingenciamento instituídas pela Portaria nº 687/2020, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento para o ano de 2020 no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, bem assim as divulgadas pelo Ofício-Circular nº 445/2020 - GPGJ, de 09 de abril de 2020, de nossa lavra.

Informamos a Vossas Senhorias que a Administração Superior do Ministério Público de Sergipe está sempre disponível para o diálogo, sem, todavia, descuidar do cumprimento das suas atribuições institucionais, e tão logo, encerre-se essa fase de contingenciamento causada pelo novo coronavírus, voltaremos a analisar as supramencionadas postulações.

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 15/04/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001616/2020-22**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**
Data de Criação: **16/04/2020 10:05:23**



Ofício nº 051/2020

Aracaju, 07 de abril de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor

Procurador de Justiça Eduardo Barreto D'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe

Assunto: Frustração de Receita - Contingenciamento Recursos - Orçamento 2020 - Art. 9º LRF

Exmo. Procurador-Geral de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que, em virtude da situação de emergência em que vivemos, causada pela pandemia do COVID-19, estamos estimando uma queda na Receita do ICMS da ordem de 30% no próximo trimestre (abril/maio/junho), passando de R\$ 857 milhões para R\$ 600 milhões, impactando de forma significativa a previsão constante do Orçamento 2020 (Lei nº 8.646, de 08/01/2020).

Além disso, o Fundo de Participação dos Estados - FPE, que apresentou queda de 5,65% em março/2020 e terá queda de 15% na primeira parcela de abril, não terá o crescimento previsto na LOA/2020, ainda que a União mantenha os valores de 2019 nos próximos meses.

Ante a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao segundo bimestre de 2020, prevista para até o dia 30 de maio de 2020, será necessária a realização de ajustes nas previsões das receitas estaduais, conforme preveem os artigos 9º¹ e 53² da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),

¹ Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

² Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

III - resultados nominal e primário;

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.



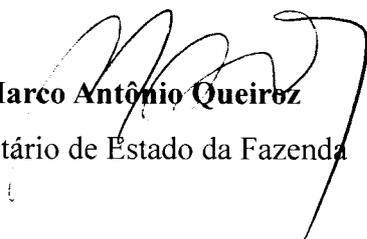
conquanto haverá forte frustração de receita, de um lado, enquanto, de outro, ocorrerá aumento significativo de despesas para atendimento às demandas sociais nas áreas de saúde e assistência social.

O cenário reclama, portanto, o alinhamento da programação financeira entre todos os Poderes e órgãos autônomos do Estado de Sergipe, em provocação alinhada ao então decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 2238³ que, suma apertada, fixou “*interpretação conforme, no sentido de que a limitação dos valores financeiros pelo Executivo, prevista no § 3º do art. 9º, dar-se-á no limite do orçamento realizado no ente federativo respectivo e observada a exigência de desconto linear e uniforme da Receita Corrente Líquida prevista na lei orçamentária*” (ata de julgamento DJ 21.08.2019).

Assim sendo, tomando por base o artigo 28 da Lei nº 8.558, de 24 de julho de 2019, e a correspondente frustração de receitas, solicitamos que, do orçamento inicial desse Ministério Público, na fonte 0101 – Recursos Ordinários do Tesouro, no valor de R\$ 202.177.400,00 (Duzentos e dois milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos reais), sejam contingenciados 10% dos recursos a partir do duodécimo de abril/2020, cabendo a Vossa Excelência direcionar, de acordo com a necessidade e a oportunidade, sobre quais grupos de despesa recairá o contingenciamento.

Por fim, informamos que se encontram à disposição de Vossa Excelência todos os cálculos realizados por esta Secretaria de Fazenda sobre os fatos narrados, servindo esta oportunidade para render votos de compreensão.

Atenciosamente,


Marco Antônio Queiroz
Secretário de Estado da Fazenda

³ Julgamento ainda pendente quanto a este dispositivo, apresentando empate entre as duas correntes que, no entanto, confluem para a interpretação divulgada como piso, já que outro entendimento é de contingenciamento direto pelo Executivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Boletim**
Data de Criação: **16/04/2020 10:05:23**

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

BOLETIM DE IMPACTO NA ECONOMIA SERGIPANA

Impacto dos Efeitos da Pandemia - COVID-19.
Edição Especial nº 01



Aracaju, SE, 06 de abril de 2020



Introdução

A família viral do tipo Corona possui uma enorme variação, com primeiros relatos de casos em meados de 1960. No final de 2019 foi detectado uma nova variação desse vírus, especificamente na província de Hubei, na cidade chinesa de Wuhan, variação que foi denominada de SARS-CoV-2, a qual provoca a doença COVID-19. Tal enfermidade provoca sintomas gripais, porém, pode facilmente evoluir para síndromes respiratórias mais graves e agudas. Esta doença foi considerada como pandemia, vindo a afetar todo o sistema de saúde e a economia mundial, não sendo diferente em nosso Estado.

Desta maneira, o Governo do Estado de Sergipe adotou medidas de isolamento e fechamento de estabelecimentos comerciais, buscando minimizar os impactos causados na saúde e um tempo maior de resposta para preparação do sistema.

Quais são os impactos na economia de Sergipe?

Este boletim terá a finalidade de estudar os impactos que a crise trará para a economia do Estado de Sergipe. As informações serão fornecidas pelos sistemas da Secretaria de Estado da Fazenda e analisadas de maneira periódica.

O início do período de análise será dia 20/03/2020, quando passaram a valer as medidas de isolamento, realizando comparativo com períodos anteriores e buscando um prognóstico dos períodos futuros.



BOLETIM DE IMPACTO NA ECONOMIA SERGIPANA

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



1

Comparativo semanal das vendas antes e depois das medidas

2

Comparativo das vendas semana/ano

3

Evolução das vendas de combustíveis

4

Tendência da recuperação por setores

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

1

Comparativo semanal das vendas antes e depois das medidas



VARIAÇÃO SEMANAL DAS VENDAS POR SETOR



VALOR TOTAL DAS NOTAS GERADAS			
SETORES	MÉDIA DIÁRIA 01/03 A 19/03 (*)	MÉDIA DIÁRIA 20/03 A 31/03 (*)	Variação
ATACADISTA	1.797.238,03	1.354.286,93	-24,65%
AUTO PEÇAS	676.953,24	438.236,39	-35,26%
BEBIDAS	201.361,88	316.840,85	57,35%
CIGARROS	17.708,28	17.370,09	-1,91%
COMBUSTÍVEIS	9.571.091,51	7.449.044,36	-22,17%
INDÚSTRIA + PSDI	911.258,33	831.772,60	-8,72%
LOJAS DE DEPARTAMENTO	411.045,30	36.142,40	-91,21%
MEDICAMENTOS	2.919.602,17	2.845.044,38	-2,55%
OUTROS	509,98	225,97	-55,69%
PNEUMATICOS	20.566,32	5.463,89	-73,43%
PRODUTOR RURAL	22,93	0	-100,00%
RESTAURANTES	1.284.383,51	329.785,15	-74,32%
SERVIÇOS	264.922,09	249.666,98	-5,76%
SUPERMERCADOS	9.134.930,07	9.172.848,00	0,42%
TRANSPORTES	3.228,40	712,48	-77,93%
VAREJISTA	7.044.580,84	3.213.404,87	-54,38%
VEÍCULOS	200.267,09	163.750,53	-18,23%
Total Geral	34.459.669,95	26.424.595,87	-23,32%

QUANTIDADE DAS NOTAS GERADAS			
SETORES	MÉDIA DIÁRIA 01/03 A 19/03 (*)	MÉDIA DIÁRIA 20/03 A 31/03 (*)	Variação
ATACADISTA	20.364	12.384	-39,19%
AUTO PEÇAS	4.690	3.395	-27,63%
BEBIDAS	654	651	-0,46%
CIGARROS	39	17	-56,93%
COMBUSTÍVEIS	81.749	63.973	-21,74%
INDÚSTRIA + PSDI	27.012	23.226	-14,02%
LOJAS DE DEPARTAMENTO	2.979	358	-87,99%
MEDICAMENTOS	59.462	55.487	-6,68%
OUTROS	21	1	-93,16%
PNEUMATICOS	27	10	-63,23%
PRODUTOR RURAL	1	0	-100,00%
RESTAURANTES	35.050	7.784	-77,79%
SERVIÇOS	6.615	6.187	-6,46%
SUPERMERCADOS	105.410	91.760	-12,95%
TRANSPORTES	17	3	-83,47%
VAREJISTA	85.612	51.362	-40,01%
VEÍCULOS	2.010	1.625	-19,17%
Total Geral	431.713	318.224	-26,29%

Fonte: Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e)



ANÁLISE DOS DADOS – MARÇO 2020

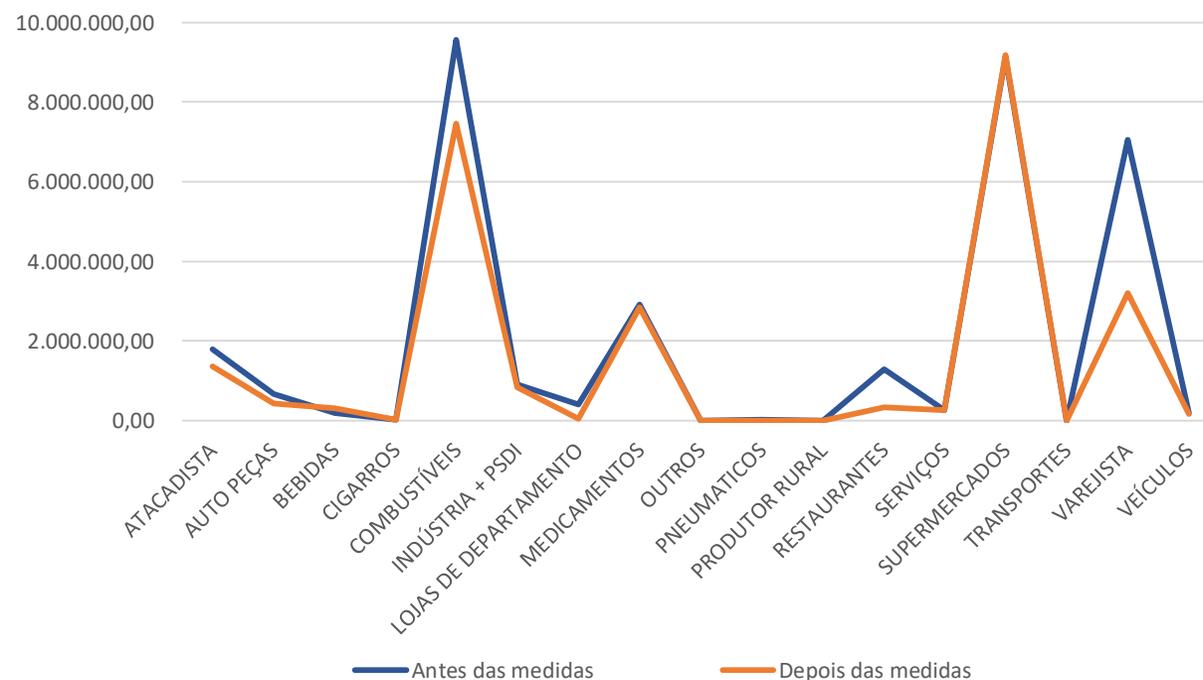
SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



De um modo geral, houve uma desaceleração da economia sergipana após as medidas de restrição de circulação de pessoas, que objetiva evitar a disseminação da COVID-19 e a preparação da área da saúde para o combate à pandemia.

Comparando antes e depois das medidas de restrição de circulação no mês de março de 2020, o valor médio diário de vendas nesses setores apresentados **reduziu de R\$ 34.459.669,95 para R\$ 26.424.595,87**, representando uma **queda de 23,32%**. Esse comportamento também é observado na **média diária da quantidade de notas fiscais emitidas, caindo de 431.712 para 318.152,55**, uma **redução de 26,30%**.

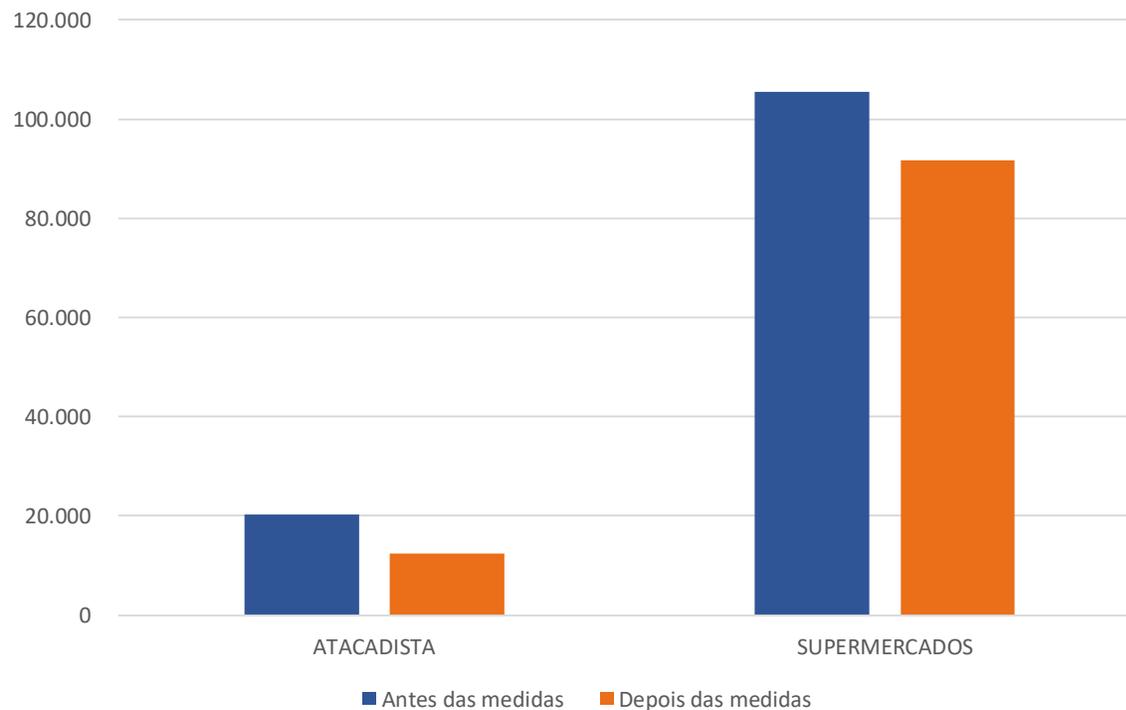
Valor médio diário das NFC-e emitidas por setor



Nos estabelecimentos do setor alimentício, os atacadistas tiveram uma redução de **24,65%** do valor médio diário comercializado, porém, nos supermercados houve um acréscimo de **0,42%**, conforme gráfico ao lado.

Destaque para as quedas mais acentuadas nos setores de transporte, varejista, departamento e restaurantes. **Com uma média de decréscimo de 74,46%.**

Média de notas emitidas por dia



Nos setores alimentícios, atacadista e supermercados, houve uma redução da média de notas emitidas, antes e depois das medidas.

As vendas nos supermercados aumentaram 0,42% após a publicação das medidas de restrição, já a quantidade de notas fiscais emitidas reduziu 12,95%.

Esse comportamento indica que o sergipano está indo menos ao supermercado e gastando um pouco mais, consoante o aumento do valor médio das notas fiscais emitidas de R\$ 86,66 para R\$ 99,96.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



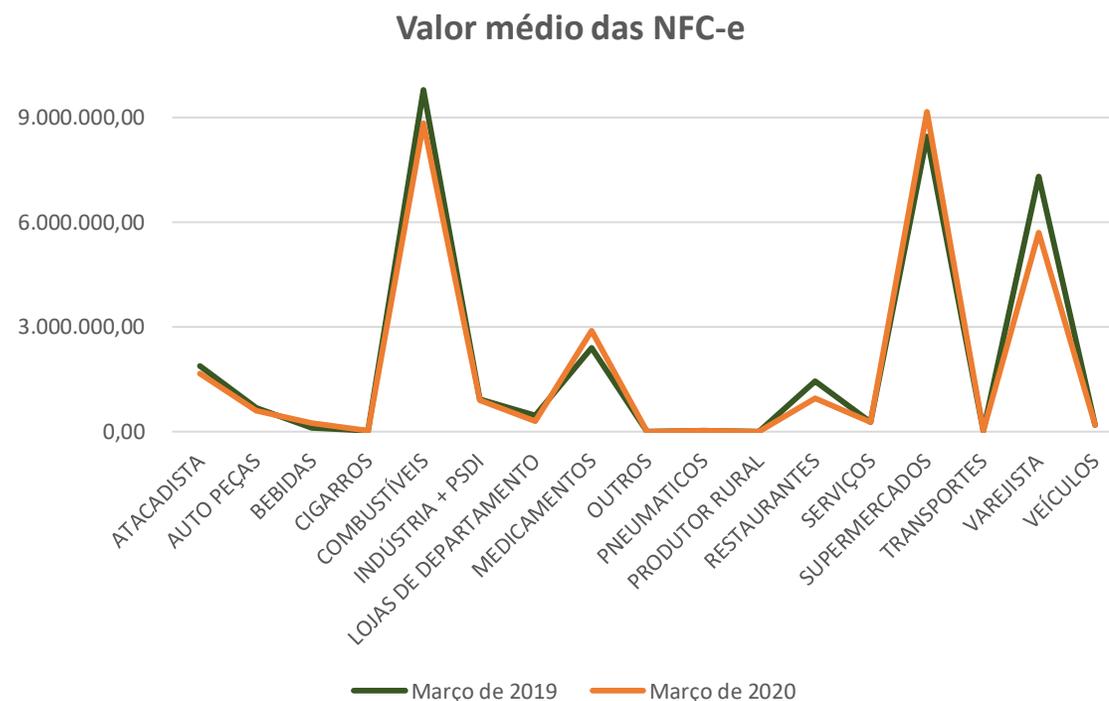
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

2

Comparativo das vendas semana/ano

VALOR DIÁRIO MÉDIO DAS NOTAS GERADAS

SETORES	Março de 2019	Março de 2020	Variação
ATACADISTA	1.856.931,77	1.640.061,83	-11,68%
AUTO PEÇAS	671.144,78	592.247,26	-11,76%
BEBIDAS	90.021,09	242.338,29	169,20%
CIGARROS	14.382,65	17.588,28	22,29%
COMBUSTÍVEIS	9.770.460,09	8.818.107,04	-9,75%
INDÚSTRIA + PSDI	910.696,80	883.053,71	-3,04%
LOJAS DE DEPARTAMENTO	438.933,89	278.015,24	-36,66%
MEDICAMENTOS	2.388.436,79	2.893.146,18	21,13%
OUTROS	875,89	409,20	-53,28%
PNEUMATICOS	14.355,38	15.207,39	5,94%
PRODUTOR RURAL	89,00	14,79	-83,38%
RESTAURANTES	1.438.301,50	945.655,06	-34,25%
SERVIÇOS	256.416,19	259.508,99	1,21%
SUPERMERCADOS	8.437.626,90	9.148.384,82	8,42%
TRANSPORTES	3.009,79	2.335,65	-22,40%
VAREJISTA	7.297.329,29	5.685.131,30	-22,09%
VEÍCULOS	184.313,93	187.309,60	1,63%
Total Geral	33.773.325,71	31.608.514,63	-6,41%





ANÁLISE DOS DADOS



Em relação ao mesmo período de 2019 o mês de março de 2020 apresentou uma queda de 6,41% no valor médio das notas emitidas diariamente em todos setores. Os setores de supermercado e alimentos possuem destaque, com uma diferença significativa nos períodos analisados.

É possível inferir que houve uma preocupação maior em comprar alimentos e remédios para enfrentar o momento de crise.

Supondo não haver interrupção de alguns setores e projetando a média diária antes do decreto nos 11 dias subsequentes, poderia ter ocorrido em março de 2020 um **crescimento de 2,03%** em comparação ao mesmo período no ano anterior.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

3

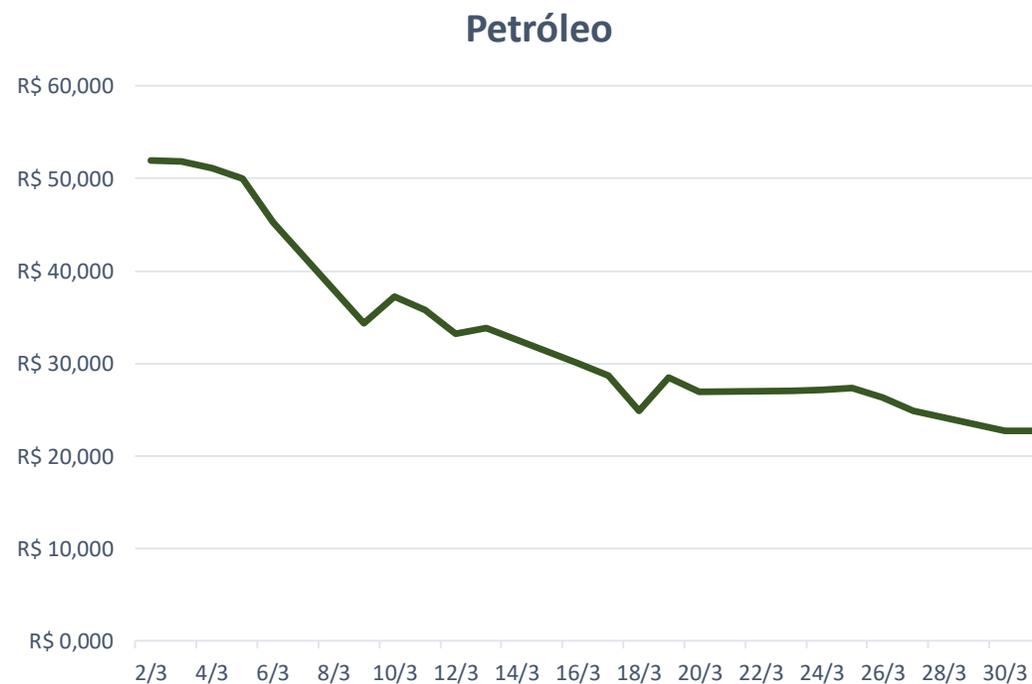
Evolução das vendas de combustíveis



EVOLUÇÃO DO PREÇO DO PETRÓLEO

No mês de março, em virtude da pandemia do corona vírus, **houve redução no consumo de petróleo e seus derivados nos principais mercados consumidores do óleo do planeta.** Além disso, a oferta não reduziu na mesma proporção da demanda, o que ocasionou uma queda brusca no preço do Petróleo Brent negociado nas bolsas de valores em todo o mundo.

Consoante mostrado no gráfico, a variação percentual do preço do barril foi de **-56,18%**.



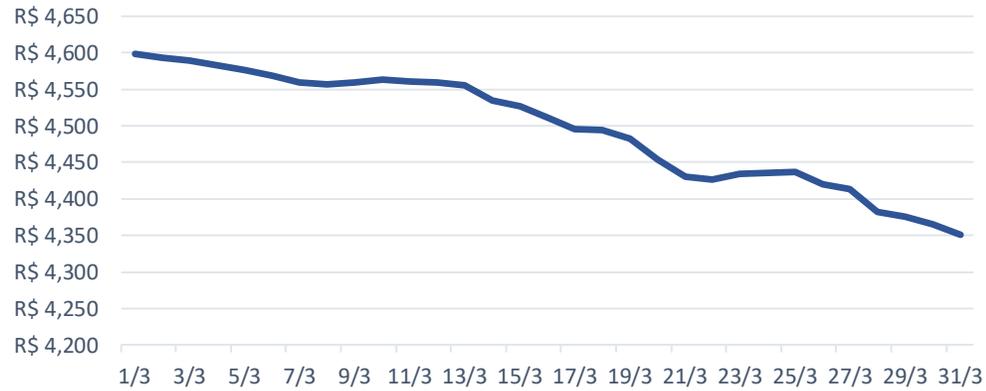


EVOLUÇÃO DOS PREÇOS – PRINCIPAIS COMBUSTÍVEIS

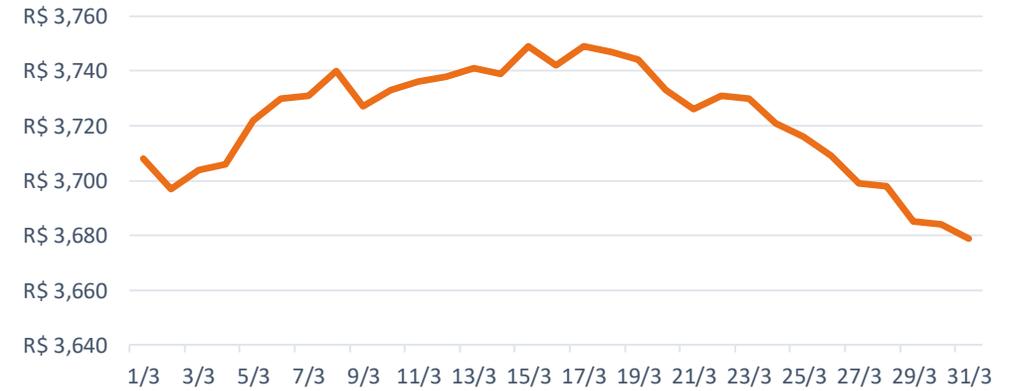
SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



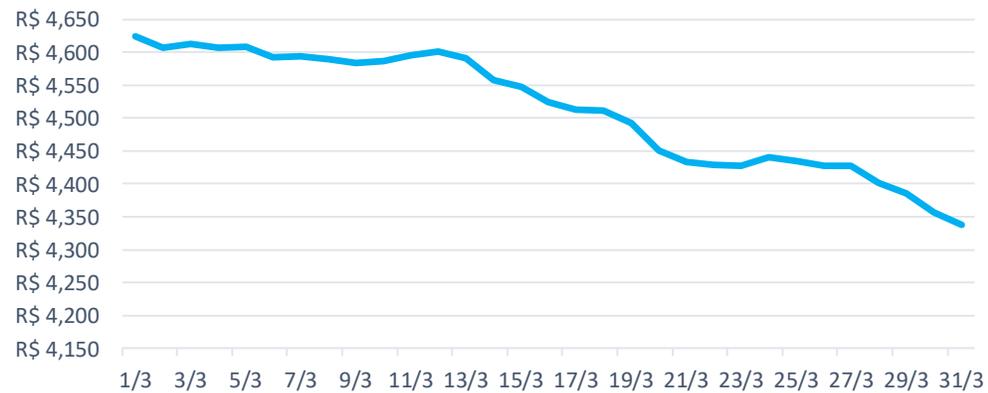
Gasolina Comum



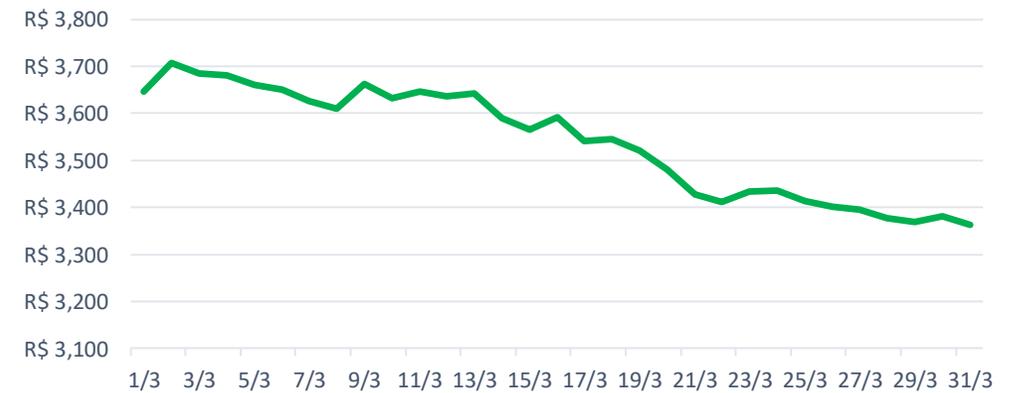
Etanol



Gasolina Aditivada



Diesel S-10



Seguindo a queda no valor do barril de petróleo, houve também uma redução de preços dos combustíveis derivados. Gasolina, Gasolina Aditivada e Diesel S-10 tiveram uma curva semelhante, com uma **redução média de 6,44%**. Além disso, há ainda a mudança no preço por influência da queda da demanda pelo produto.

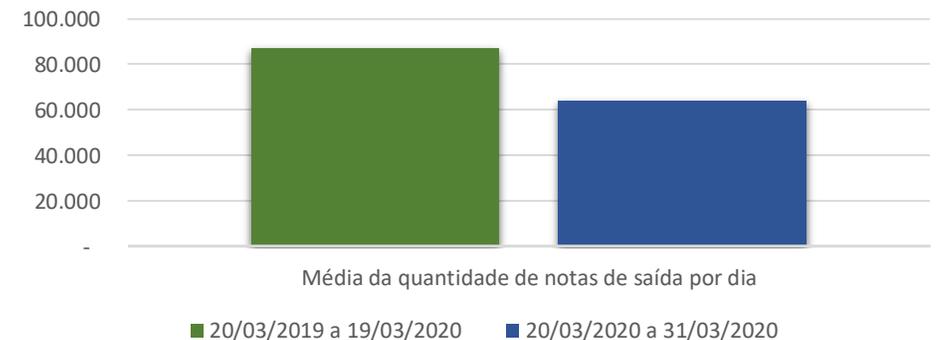
Apesar de a redução do barril de petróleo ter sido mais acentuada, cerca de dez vezes maior, ela não é completamente repassada ao consumidor final dos combustíveis, por questões do comportamento da matriz de custos do setor.

O Etanol teve uma variação diferenciada no período, provavelmente provocada pela variação de insumos utilizados em sua fabricação, entretanto, por ser um bem substituto da gasolina, tanto comum quanto aditivada, acompanhou a queda de preço do produto.

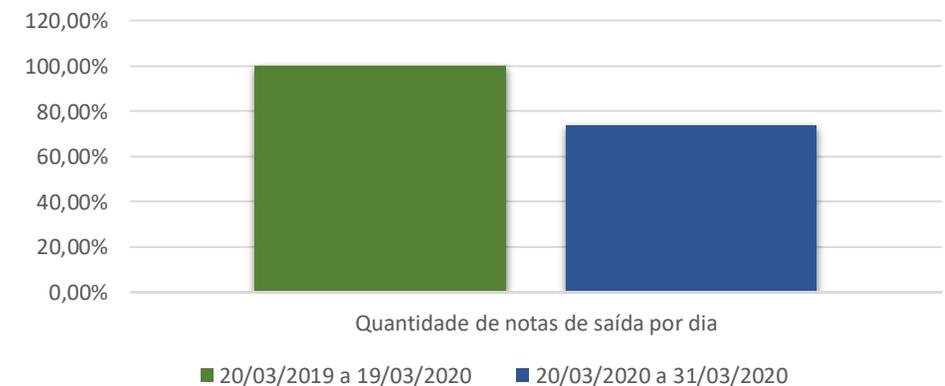
No período analisado houve uma redução de aproximadamente 26% na comercialização de combustíveis no Estado. Especificamente, o valor médio diário de vendas caiu de R\$ **10.092.368,10 para R\$ 7.449.044,36** após as medidas de contenção das atividades comerciais. A quantidade de notas fiscais emitidas segue a mesma tendência, **saindo de 86.899 para 63.973**.

É importante ressaltar que a redução do preço de comercialização do barril de petróleo iria impactar o valor médio diário no mês de março. Entretanto, ao se analisar o valor médio diário de vendas associado a quantidade de notas fiscais emitidas, percebe-se que, de fato, **o consumo de combustíveis no Estado reduziu em torno de 26%**.

Média da quantidade de notas de saída por dia



Variação percentual da quantidade de notas fiscais emitidas a partir do decreto



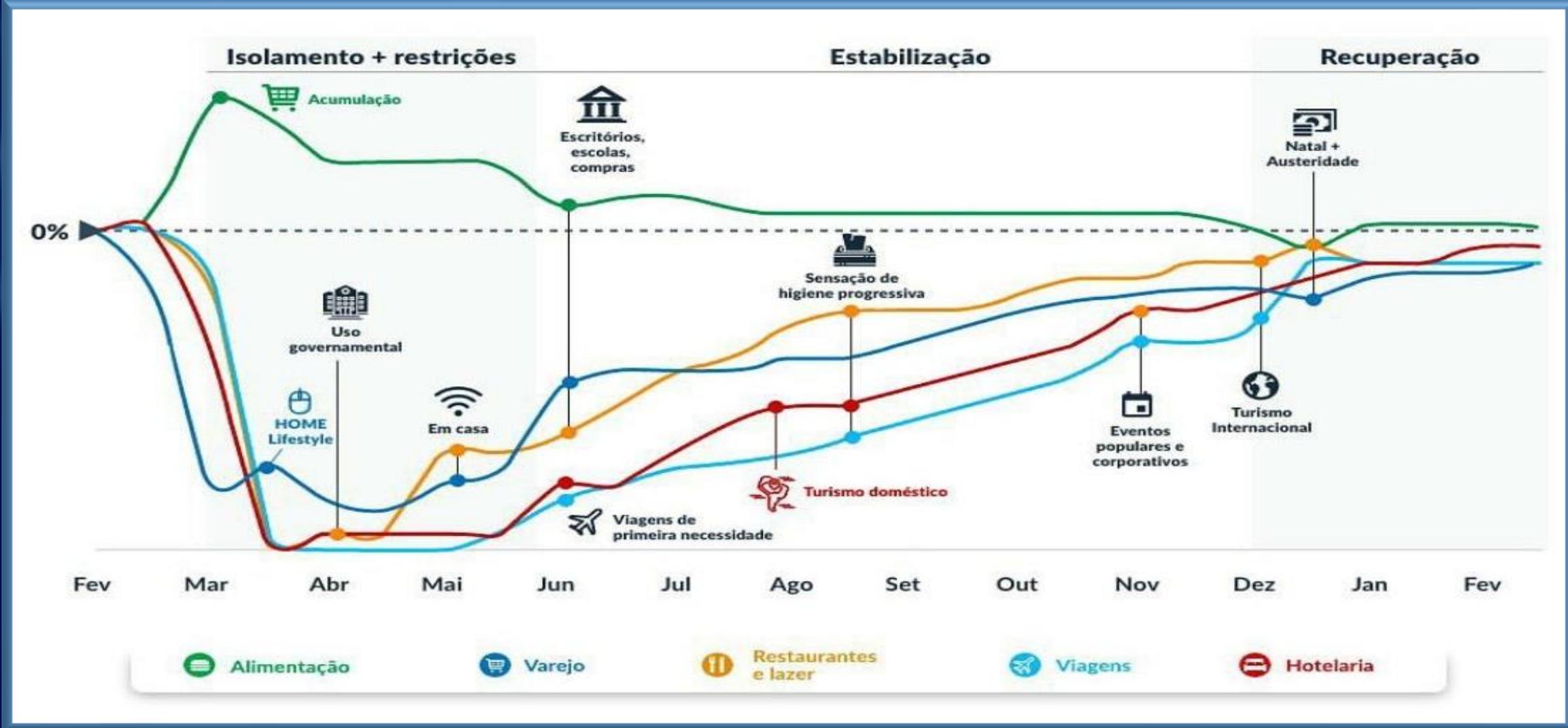
SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

4

Tendência da recuperação por setores





CENÁRIO DE RECUPERAÇÃO

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



Baseado na projeção realizada pela Deloitte, percebe-se que a economia brasileira está no primeiro trecho do gráfico. O comportamento da economia sergipana não deve ser diferente, com aumento das vendas no setor de alimentação (**crescimento de 0,42%, comparando-se os períodos antes e depois do decreto**) e redução de todos os demais setores (**redução de 31,88%, excluindo-se o aumento dos supermercados**).

Ainda levando em consideração a análise supracitada, a queda mais acentuada deverá ser nesse primeiro mês de isolamento e restrições. Em 4 meses, os demais setores da economia devem voltar a crescer, enquanto o setor alimentício segue uma tendência oposta, com uma pequena baixa e posterior estabilização.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



Mais informações em:

www.se.gov.br

www.sefaz.se.gov.br

www.transparenciasergipe.se.gov.br